DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe o período aquisitivo de férias do Servidor: (Rodrigo Araújo Gonçalves), que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, Sr. RODRIGO ARAÚJO GONÇALVES, CPF. 300.680.358.29 - matrícula nº 00973, período aquisitivo 12/04/2020 a 11/04/2021, conforme especificado:

05.000 – SECR. MUNIC EDUCAÇÃO	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período Concessivo
RODRIGO ARAÚJO GONÇALVES	11/04/2016	12/04/2020 a 11/04/2021	05/01/2023 a 03/02/2023

Parágrafo Único: *O período concessivo pós-período aquisitivo, não foi concedido em época própria, visto a nomeação ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes, período de 01/06/2021 a 03/02/2022, período em que o servidor ficou afastado das funções do cargo efetivo de Professor de Educação Física.*

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a data de 05 de Janeiro de 2.023, data início do período concessivo.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 13 de JANEIRO de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal